



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

RESOLUÇÃO Nº. 589/CMPV-2015

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a Criação do Título de Cidadão Honorário da Educação do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea “f”, do art. 28 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criado o “Título de Cidadão Honorário da Educação do Município de Porto Velho”, as personalidades Nacionais ou Estrangeiras, comprovadamente dignas de honrarias residentes no Município de Porto Velho.

Art. 2º - O Título de Cidadão Honorário da Educação do Município de Porto Velho, deverá ser concedido àqueles que tenham se destacado pela atuação em prol da sociedade, na defesa da qualidade dos serviços oferecidos pelos profissionais da educação em benefício do Município de Porto Velho.

Art. 3º - A entrega do Título de Cidadão Honorário da Educação do Município de Porto Velho poderá ser feita em Sessão Ordinária, Extraordinária, Especial ou Solene, no Salão próprio da Câmara Municipal ou recinto condigno, conforme o propósito.

Art. 4º - Se o agraciado ou agraciada, não puder comparecer a solenidade para receber o Título de Cidadão Honorário da Educação do Município de Porto Velho, o (a) Vereador (a) proponente poderá fazer a entrega, representando a Câmara Municipal do Município de Porto Velho.

Art. 5º - O (a) Vereador (a) poderá apresentar em cada Sessão Legislativa, até 02 (duas) vezes consecutivas ou alternadas projetos de Concessão de Honraria concernentes a esta Lei.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 30 de novembro de 2015.

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente